



RESOLUÇÃO N° 003/2010

O Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e atendendo ao deliberado pelo Conselho de Curadores (Sessão n° 7/10, de 7/7/2010)

RESOLVE

Criar e regulamentar a Bolsa Mérito ENADE PUCRS 2010 de Pós-Graduação Lato Sensu.

Art. 1º. A Bolsa Mérito ENADE de Pós-Graduação Lato Sensu será destinada ao aluno da PUCRS concluinte de curso de graduação, do Campus Central, com melhor desempenho no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE) a ser realizado em 2010.

Parágrafo Único. Somente terão direito a concorrer à Bolsa Mérito ENADE os alunos inscritos como alunos regulares concluintes no ENADE 2010.

Art. 2º. Serão concedidas 9 (nove) Bolsas Mérito ENADE para os alunos com melhor desempenho nos exames de seus cursos em 2010, sendo 1 (uma) Bolsa Mérito ENADE para cada um dos cursos ou conjunto de cursos a seguir:

- 1) Educação Física
- 2) Enfermagem
- 3) Farmácia
- 4) Fisioterapia
- 5) Medicina
- 6) Nutrição
- 7) Odontologia
- 8) Serviço Social

Art. 3º. O aluno beneficiado pela Bolsa Mérito ENADE terá desconto integral na matrícula e nas mensalidades de um curso de especialização promovido e indicado pela PUCRS.



Art. 4º. A PUCRS indicará pelo menos 2 (dois) cursos de especialização para escolha do aluno beneficiado com a Bolsa Mérito ENADE.

Art. 5º. A indicação dos cursos de especialização que poderão ser realizados com o benefício da Bolsa ENADE será feita pela PUCRS após a divulgação do resultado final do ENADE 2010.

Art. 6º. O aluno poderá ingressar com o benefício da Bolsa Mérito ENADE em curso de especialização no período máximo de dois anos após a indicação dos cursos pela PUCRS.

Art. 7º. O benefício da Bolsa Mérito ENADE não garante vaga ao aluno beneficiado em curso de especialização, sendo necessária sua inscrição e submissão no processo seletivo do curso que deseja ingressar nas mesmas condições dos demais candidatos.

Art. 8º. A Bolsa Mérito ENADE é de natureza pessoal e intransferível, não podendo ser objeto de qualquer negociação, nem poderão os beneficiados dispor dela sob qualquer forma ou a qualquer título que seja diverso do previsto nesta Resolução.

Art. 9º. O benefício da Bolsa Mérito ENADE é exclusivamente para o aluno de melhor desempenho na prova do ENADE, não sendo concedido pela Universidade na hipótese que o mesmo não o utilize.

Art. 10. Caso o curso de especialização escolhido por aluno beneficiado com a Bolsa Mérito ENADE seja cancelado ou tenha seu início prorrogado, por qualquer motivo, o aluno beneficiado poderá solicitar à PUCRS a indicação de outro curso de especialização em substituição.

Art. 11. O aluno candidato à Bolsa Mérito ENADE deverá apresentar o Boletim de Desempenho ao Setor de Cursos Lato Sensu, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), para comprovar seu desempenho no exame.

§ 1º O desempenho será comparado ao conceito máximo alcançado por alunos da PUCRS no referido curso, conforme relatório do INEP de divulgação das notas.

§ 2º Após a comparação com o relatório do INEP, a PUCRS informará ao aluno da concessão da Bolsa Mérito ENADE e indicará os cursos de especialização que poderão ser realizados com o benefício.

§ 3º Uma vez informado pela PUCRS da concessão da Bolsa Mérito ENADE, o aluno poderá se inscrever e participar do processo seletivo no curso de especialização desejado, ficando isento da matrícula e mensalidades do curso como indicado no Art. 3º.

§ 4º No caso de haver mais de um aluno com a mesma nota no ENADE, será utilizado, como critério de desempate, o Coeficiente de Rendimento alcançado pelos alunos no curso de graduação concluído (ou em conclusão) na PUCRS.



Art. 12. A bolsa de estudo perde sua validade quando o beneficiado:

I - abandonar o curso;

II – concluir o curso;

III – for reprovado em alguma disciplina;

IV – ultrapassar os prazos de entrega da Monografia de Conclusão do Curso.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Porto Alegre, 5 de agosto de 2010.

Joaquim Clotet
Reitor e
Presidente do Conselho Universitário